



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.013060/2024-49

PARECER CEE/PI Nº 028/2024

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, do COLÉGIO POTENCIAL PRÉ-VESTIBULARES, rede privada, em Floriano (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, presencial, com determinações.

PROCESSO Nº 288/2023

INTERSSADO: Colégio Potencial Pré-Vestibulares - Floriano (PI)

ASSUNTO: Renovação de Autorização dos Cursos de: Ensino Fundamental Completo e Médio, ambos Regular, presencial.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

RELATADO EM: 08/02/2024

I. INFORMAÇÕES GERAIS

A. Referente ao Parecer CEE/PI Nº007/2019

Em 17.01.2019, foi apresentado por este Conselheiro e aprovado pelo colegiado deste CEE/PI, o Parecer CEE/PI Nº007/2019, sobre o Processo CEE/PI Nº235/2018, do Colégio Potencial Pré-Vestibulares, rede privada de ensino, com sede na cidade de Floriano/PI, onde solicita renovação de autorização de funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio, ambos na modalidade regular. Apesar de obter autorização de funcionamento, três exigências foram definidas para que a escola encaminhasse ao CEE/PI, no prazo de trinta dias, os seguintes documentos:

01. Novo modelo de Certificado observando o que determina a Resolução CEE/PI Nº 111/2018.

02. Apresentar um Plano para que toda a escola tenha acessibilidade para que no próximo ato autorizativo já tenha sido executado.

03. Apresentar o Alvará de Funcionamento referente ao ano em vigor.

B. Referente aos documentos acima relacionados

Este Conselheiro não foi informado do cumprimento dessas exigências, por isso conclui que ela não ocorreu na íntegra, pela análise que ora faz do Processo Nº288/2023, de 08.11.2023. Dos documentos diligenciados, constam no atual processo: **o mesmo modelo errado dos** Certificados, sem atender as normas desse órgão; o Alvará de funcionamento foi emitido em 19.01.23 e vencido em 31.12.23. Somente o Laudo Técnico do Arquiteto e Urbanista Rogério Pereira da Silva Rocha, CAU/BR Nº A47744-3, atesta sobre as condições físicas, elétricas, hidráulicas e de acessibilidades, assim se expressando: “A escola se encontra adequada às exigências de acessibilidade para atender às pessoas que utilizem, sendo que, a escola desde o seu projeto arquitetônico já colocou todos os seguimentos necessários às exigências da lei de inclusão, tais como: rampas, portas mais largas, corrimão, banheiros e outras ações.”

Mesmo considerando válida a declaração do arquiteto Rogério Pereira, as fotos do novo processo são iguais as do anterior e nada consta em fotografias dos acessos descritos no Laudo Técnico. Por ser um prédio de andar, seria de bom alvitre, pelo menos, que a direção da escola fizesse constar no novo processo fotos das rampas de acesso ao andar superior.

II. RELATÓRIO

O Diretor Administrativo do Colégio Potencial / Pré-Vestibulares, sr. Edimar Castelo Branco, RG Nº 915.219 SSP/PI e CPF Nº 620.848.013 – 20, requer deste colegiado a renovação de autorização de funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, pelo Processo CEE/PI Nº 288/2023, de 08.11.2023. O referido colégio funciona na cidade de Floriano, na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 1210.

O processo encontra-se organizado de conformidade com a Resolução CEE/PI Nº 001/2023. Pela análise da documentação tem-se uma visão geral do funcionamento do colégio nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, destacando-se: Organograma de Funcionamento; CNPJ; Alvará de Funcionamento; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Currículo e Matriz Curricular dos dois cursos Fundamental e Médio; Relação do corpo técnico-docente e administrativo; Plano de Ação para o quinquênio 2024/2028; Plano de Formação Continuada; Relatório Circunstancial das Ações do Colégio; Modelo de Diário de Classe; Modelo de Certificado do Ensino Fundamental e Ensino Médio; Planta baixa do prédio com todas as descrições necessárias; Laudo Técnico sobre as condições de uso para fins educacional, garantindo a segurança e funcionalidade à sua utilização; Relação dos Materiais e equipamentos; Fotografias dando uma visão global do prédio, sem entretanto, apresentar as rampas de acessibilidade descritas no Laudo Técnico do arquiteto responsável. Por fim, Escritura de compra e venda do imóvel, devidamente registrada no Livro de Registro do Cartório Leal 2º Ofício de Notas e Protestos, Escrituras, Procuções e Registro de Títulos e Documentos, da cidade de Floriano. (consta nas fls. 478 a 499 do Processo) e o documento Contratual nº 07, que trata da consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresarial Ltda. (fls. 447 a 452).

Vale ressaltar que os documentos que norteiam as ações administrativas e técnico-pedagógicas do Colégio Potencial: Proposta Pedagógica, Currículo e Regimento Escolar estão estruturados de acordo com a legislação educacional brasileira e atendem as normas do Conselho Nacional de Educação – CNE e Conselho Estadual de Educação – CEE/PI. Os Currículos do Ensino Fundamental e Médio, dão continuidade à sequência das aprendizagens essenciais proposta pela

BNCC para toda Educação Básica, centradas no desenvolvimento de competências. Organizados por áreas do conhecimento, tanto o Ensino Fundamental como o Ensino Médio, têm em sua Programação Curricular o conjunto das competências específicas e habilidades definidas para cada nível de ensino oferecido pela escola.

Vale ressaltar que a presença da tecnologia nos dois níveis de ensino, remete diretamente às atividades relacionadas à aplicação dos conhecimentos e habilidades constituídas ao longo da Educação Básica para as diferentes áreas do conhecimento previstas na LDB e na BNCC.

III. CONCLUSÃO E VOTO

Em razão do exposto, o relator é favorável a renovação de autorização de funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio, ambos na modalidade regular, do Colégio Potencial Pré-Vestibulares, com sede na cidade de Floriano, na Av. Eurípedes de Aguiar, Nº1210, até 28 de dezembro de 2028. Todavia, determina que o colégio apresente, no prazo de trinta dias, para análise deste conselheiro os seguintes documentos:

01. Modelo de Certificado dos cursos de Ensino Fundamental e Médio, de acordo com as orientações contidas na Resolução CEE/PI Nº 111/2018, hoje Resolução CEE/PI Nº 001/2023 que trata da matéria em seu art. 5º, inciso XI.

02. Fotografia de todas as rampas de acessibilidade.

O descumprimento dessas exigências, é passível de punição ao Colégio Potencial.

É o parecer, s. m. juízo.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina 08 de fevereiro de 2023.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 07/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro(a)**, em 11/03/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011459906** e o código CRC **DFA9087D**.
